



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.664 de 21 de março de 2007.

Dispõe sobre instituição e denominação de Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

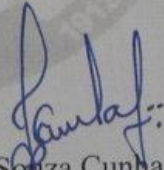
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as escolas Municipais “Centro Municipal de Educação Infantil Lar Menino de Jesus” e “Centro Municipal de Educação Infantil Dona Lúcia Lima Miranda Chaves” para atendimento da Educação Infantil no âmbito da sede do Município de Rio Casca.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988 e Medida Provisória N.º 339, de 28 de dezembro de 2006 fica o Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas, inclusive a firmar convênios com órgãos públicos e entidades privadas, que tenham por finalidade a criação, transformação ou ampliação da rede pública municipal de ensino para atendimento da Educação Básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2007.

Rio Casca, 21 de março de 2007.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal